



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI N° 1974 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, para o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO em Vilhena.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, localizado na Avenida Celso Mazzuti, Setor 04, Quadra 101, Lote 06, em Vilhena.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei, será destinada à construção da sede própria da CIRETRAN em Vilhena, cujo terreno pertence ao Estado de Rondônia, possuindo cerca de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados) possuindo as seguintes confrontações: Frente: Av. Celso Mazzuti, medindo cerca de 100,00m, Lado Direito: Rua 39, medindo 100,00m, Lado Esquerdo: lote 05, medindo 100,00m e Fundos: lote 07, medindo 100,00m.

Art. 3º. A doação será efetuada sob a condição de ser o referido bem, utilizado exclusivamente para atender à necessidade e o interesse público daquele Departamento, ficando revertido ao Patrimônio do Estado, em caso de desvio da finalidade de sua utilização.

Art. 4º. A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere a transferência do respectivo imóvel perante os cartórios competentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador